

Informações ao Consumidor

Categoria	Outros
Assunto	Recolha de Produto: "Baloço 3 em 1" da marca "Playtive" - Aviso DGC n.º 27/2023

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre uma Recolha de Produto relativa a **"Baloço 3 em 1" da marca "Playtive"**, com o número de artigo (IAN) 388000_2104 (ver placa de identificação na parte de trás do artigo), **à venda no Lidl Portugal, entre os dias 22 e 28 de maio de 2023**, por ter sido detetado que *"(...) algumas unidades do produto podem apresentar instabilidade. O assento do baloiço pode inclinar-se para a frente ou para trás sem controlo, existindo o risco de ocorrerem ferimentos."*



O fornecedor OWIM GmbH & Co. KG solicita a **devolução urgente deste artigo e apela à não utilização do mesmo**. Os clientes que compraram o produto devem dirigir-se a qualquer loja do Lidl para efetuarem a devolução, sendo o respetivo reembolso assegurado, mesmo sem a apresentação do talão de compra.

A informação sobre a presente recolha encontra-se disponível na Internet, no site https://www.lidl.pt/retail_pt/file-download/129561/2184305/InformacaoImportanteBaloico.pdf

Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “**Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações (Alertas) relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc.).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).